



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH, ARTUR LEONARDO COELHO JORDAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ceb9313-0ce4-4503-b5e4-36f4ec5cb767



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 54 do (Anexo I) da Resolução T.C. Nº 217/2023**, que na Prefeitura Municipal de Ribeirão, não houve medidas tomadas sobre providências adotadas pelo município a respeito das Certidões de débitos pelo Controle Interno do órgão no exercício de 2023.

Ribeirão, 31 de dezembro de 2023.

ARTUR LEONARDO COELHO JORDÃO

Controlador Interno